



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS
INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAN Assessoria e Consultoria, RETIFICA os itens abaixo e RATIFICA os demais itens do edital:

1 – O item 1.2 do para o cargo de Agente de Desenvolvimento Escolar passa a constar da seguinte forma:

CARGO	VAGAS	JORNADA H / SEMANAL	SALÁRIO	REQUISITOS
Auxiliar de Desenvolvimento Escolar	04	44 horas semanais	R\$ 931,88	Ensino Fundamental Completo

2 – Os demais itens onde consta Agente de Desenvolvimento Escolar passa a constar **Auxiliar de Desenvolvimento Escolar**.

3 – O Anexo II - Conteúdo Programático para o cargo de **Orientador Jurídico** fica acrescido das seguintes informações:

DIREITO PENAL. 1 Da aplicação da Lei Penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade; culpabilidade; superveniência de causa independente. 2 Crime: crime consumado, tentado e impossível; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime doloso e culposo. 3 Erro de tipo: erro de proibição; erro sobre a pessoa; coação irresistível e obediência hierárquica; causas excludentes da ilicitude. 4 Da imputabilidade penal: do concurso de pessoas; do concurso de crimes. 5 Das penas: espécies; cominação; aplicação; da suspensão condicional da pena; do livramento condicional; efeitos da condenação e da reabilitação; das medidas de segurança. 6 Da ação penal pública e privada: da extinção da punibilidade; da execução das penas em espécie: das penas privativas de liberdade, das penas alternativas (Lei n.º 9.714/98), dos regimes, autorizações de saída, remição e incidentes da execução. 7 Dos crimes contra a fé pública. 8 Crimes contra a Administração Pública. 9 Crimes de imprensa. 9.1 Crimes de abuso de autoridade (Lei n.º 4.898/65). 9.2 Crimes contra as finanças públicas (Lei n.º 10.028/2000 que alterou o Código Penal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO

“Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil (2000); Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2004); Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006); Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher (2007); Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais) (2009); Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Publicações do Ministério do Desenvolvimento Social: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Suas – NOB-RH/SUAS; Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; População em Situação de Rua: Marco legal e direitos socioassistenciais. Legislação: Lei federal 8.742/1993 e sua alteração trazida pela Lei Federal 12.435/11; Lei Federal 8.069/90 e suas alterações trazidas pela Lei 11.829/08; Lei Federal 8.842/94; Lei Federal 10.741/03; Lei Federal 11.340/06; Lei Federal 12.594/12, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); Lei Federal 12.288/10, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; Lei Federal 8.213/91, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social; Decreto 6.214/07, Decreto 6.564/08 e Portaria MDS Nº 44/09, que regulamentam o Benefício da Prestação Continuada (BPC); Decreto nº 7.179/10, que instituiu o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas; Decreto 3.298/99, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Decreto 6.347/08, que aprovou o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas; Decreto 6.949/09, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo”.

4 - O Anexo II - Conteúdo Programático para o cargo de **Psicólogo** fica acrescido das seguintes informações:

“Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil (2000); Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2004); Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006); Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher (2007); Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais) (2009); Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Publicações do Ministério do Desenvolvimento Social: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Suas – NOB-RH/SUAS; Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; População em Situação de Rua: Marco legal e direitos socioassistenciais. Legislação: Lei federal 8.742/1993 e sua alteração trazida pela Lei Federal 12.435/11; Lei Federal 8.069/90 e suas alterações trazidas pela Lei 11.829/08; Lei Federal 8.842/94; Lei Federal 10.741/03; Lei Federal 11.340/06; Lei Federal 12.594/12, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); Lei Federal 12.288/10, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; Lei Federal 8.213/91, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social; Decreto 6.214/07, Decreto 6.564/08 e Portaria MDS Nº 44/09, que regulamentam o Benefício da Prestação Continuada (BPC); Decreto nº 7.179/10, que instituiu o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas; Decreto 3.298/99, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Decreto 6.347/08, que aprovou o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas; Decreto 6.949/09, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo”.

5 – As demais cláusulas ficam RATIFICADAS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Adamantina, 08 de fevereiro de 2018

Márcio Cardim
Prefeito Municipal